



TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E O INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, Situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, **Sr AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 e o INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA, CNPJ nº 18.181.575/0001-13, situado na Rua da Independência, n. 43, Térreo, São Roque. Itabuna – Bahia. CEP: 45603-376, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº **021.8748.2023.0007575-23**, neste ato representada pelo Sr. **JACSON CARDOSO CHAGAS**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 04.453.480-97, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 465.036.095-15, doravante de nominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº **021.2141.2024.0006970-59**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (G) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará o INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na **Caixa econômica** agência nº **1558**, conta corrente nº. **000577552781-6**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará a Gestora da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVIII. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento de cópias de notas fiscais de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Luciana Oliveira Pereira, designado pela Portaria nº 020, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/03/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 027, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025 e suas modificações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 06 (seis) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de

responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, 1º até o 5º dia útil do mês subsequente ao quarto mês de execução e a 2º até o 5º dia útil do mês subsequente ao oitavo mês de execução;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente nos casos em que a duração da parceria exceder 01 (um) ano;
- c) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

IV. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto pactuado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;

b) data e hora da ciência pela OSC;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

JACSON CARDOSO CHAGAS
INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA

TESTEMUNHAS:

CPF:
CPF:

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO **TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025**

Edital de Chamamento Público n. 005/2024 - Superandos vulnerabilidades e conquistando dignidade por meio do trabalho decente.

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

Saúde e Segurança do Trabalhador

CATEGORIA DA PARCERIA

3 - Fortalecimento da Rede da Agenda Bahia do Trabalho Decente

LINHA DA PARCERIA

1- Capacitações de agentes públicos sobre as temáticas trabalho infantil e/ou trabalho escravo e agenda do trabalho decente

LOTE DE ABRANGÊNCIA

G - Projetos a serem executados em Itabuna e Território do Litoral Sul

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Beneficente de Assistência Social SORRIA

CNPJ: 18.181.575/0001-13

Data de Criação: 23/05/2011

Endereço: Rua da Independência, n. 43, Térreo, São Roque. Itabuna – Bahia. CEP.: 45603-376

Dados do Representante Legal

Nome: Jacson Cardoso Chagas

Endereço: Rua Independência, 43, 1º andar – São Roque, Itabuna - Bahia

Endereço eletrônico: jacsonardoso@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 04.453.480-97 SSP/BA

CPF: 465.036.095-15

B. OBJETO DA PARCERIA

O objeto da Parceria — pactuada entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Beneficente de Assistência Social SORRIA — **é a execução do “Projeto Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania”**. A ação acontecerá por 12 (doze) meses e pretende atingir ao público de 500 (quinhentos) servidoras e servidores municipais das categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE). A atuação espacial do projeto será no Território de Identidade Litoral Sul, especificamente, nos municípios de: Itabuna, Ilhéus, Una, Ubaitaba, Uruçuca, Itacaré, Itapé, Barro Preto, Coaraci, Itajuípe, Buerarema.

O desenvolvimento do Projeto Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania terá suas estratégias de atuação fundamentadas **no Eixo Saúde e Segurança do Trabalhador**, da Agenda Bahia do Trabalho Decente - (ABTD), bem como obedecerá aos apontamentos contidos na programação do Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; do Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; do Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; da Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática - SETRE.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) têm como atribuição o exercício de atividades de promoção da saúde, vigilância, prevenção e controle de doenças, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado (BRASIL, 2006) ^[1]. E são diversos os fatores de riscos (químicos, ergonômicos, sociais, físicos, biológicos e de acidentes, outros) aos quais estão sujeitos esses/essas profissionais, expondo-os/as à possibilidade de desenvolver diversas doenças e agravos a sua saúde.

Nesse contexto, é que para intervir positivamente **o Projeto Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania visa ofertar ações voltadas a estimular e a fortalecer a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para 500 (quinhentos) servidoras e servidores municipais (das categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE)), de onze municípios (Itabuna, Ilhéus, Una, Ubaitaba, Uruçuca, Itacaré, Itapé, Barro Preto, Coaraci, Itajuípe, Buerarema), do Território de Identidade Litoral Sul. E como forma de disseminar o trabalho decente, além das atividades direcionadas para promoção de ambiente laboral e seguro, haverá a efetivação de atividades de sensibilização e de conscientização para o combate ao trabalho análogo ao escravo e do trabalho infantil, além ainda da difusão da Agenda Bahia do Trabalho Decente e dos conceitos preconizados por ela.**

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Nas últimas décadas, o problema de saúde relacionado às atividades profissionais tem se difundido em larga escala, se transformando em condições de preocupações para os empregadores e as informações fornecidas pela Organização Internacional do Trabalho - OIT destaca que 160 milhões de trabalhadores adquirem doenças atreladas ao trabalho todos os anos. Calcula-se que 4% do Produto Interno Bruto - PIB mundial é gasto com doenças profissionais, absenteísmo no trabalho, adoecimentos, tratamentos e pensões ^[2]. Em meio às diversas profissões e funções desempenhadas, abordou-se os/as Agentes de Combate às Endemias- ACE e os/as Agente Comunitário de Saúde - ACS.

O/a ACS está exposto(a) a situações de riscos face às funções desempenhadas por eles, não apenas no âmbito da Unidade Básica de Saúde, mas também na própria comunidade, onde desenvolve suas atividades. As funções do(a) Agente Comunitário de Saúde - ACS, em sua maioria, são realizadas em campo, na comunidade, por meio das visitas domiciliares, servindo de elo entre a população e a Unidade Básica de Saúde - UBS. O/a ACS ainda percorre ruas, casas, vielas, becos e muitas das vezes tem a necessidade de acessar locais distantes e isolados, onde as famílias mais carentes se encontram, constituindo assim um problema na realização de suas atividades. ^[3]

Os/as Agentes de Combate às Endemias - ACE - são profissionais de saúde de grande relevância no desempenho, imediato e

em longo prazo das ações de controle e prevenção de doenças (VALE, 2013). O/a profissional ACE foi criado(a) pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e definido como profissional que desenvolve atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sob supervisão do gestor de cada ente federada (BRASIL, 2006a). O/a ACE é responsável por uma área delimitada, segundo uma territorialização do município, definido pelo gestor. Os/as ACE trabalham em contato direto com os pesticidas, assim, estando sujeitos a riscos diversos daqueles pelos quais a população, em geral, não está sujeita, exceto de forma indireta, por meio de alimentos, exposição dérmica, por aplicação do pesticida em domicílio ou, até mesmo, pela pulverização em ambientes públicos. [4]

De acordo com a Norma Regulamentadora 9 – NR 9 (BRASIL, 2014a), consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou Ensaio Cienc., Cienc. Biol. Agrar. Saúde, v.21, n.1, p. 52-57, 2017 54 Riscos à Saúde e à Segurança no Trabalho do(a) Agente de Combate as Endemias. Entre os riscos físicos, podem ser citados a exposição diária ao sol (radiação ultravioleta), como também a chuva, todos os participantes relataram exercerem suas atividades na maioria do tempo em céu aberto. Segundo a Norma Regulamentadora – NR 21 (BRASIL, 1999), nos trabalhos realizados a céu aberto, é obrigatória a existência de abrigos, ainda que rústicos capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries. Ainda, de acordo com a NR 21 (BRASIL, 1999), serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Entre as medidas de proteção contra a radiação está o uso de protetor solar e o uso de chapéu ou boné. [5]

São muitos os riscos à saúde e à segurança aos quais os/as ACE estão expostos. Estes estão relacionados aos riscos ambientais, principalmente, os riscos físicos e químicos, riscos ergonômicos e efeitos psicossociais existentes no âmbito trabalhista. Contudo, faltam orientação e acompanhamento adequados das autoridades competentes e, principalmente, falta conhecimento sobre eles. Dessa forma, torna-se pressuroso maior atenção à saúde e à segurança desses trabalhadores, com a garantia de condições de trabalho mais digna e, sobretudo, com segurança. Ações de que valorizem e garantam a um ambiente de trabalho saudável do ACE beneficia a toda a sociedade. Isso porque a execução do trabalho com insegurança pelo(a) ACE afeta, diretamente, não só a ele(a), mas também a população no espaço no qual o/a agente está realizando suas atividades laborais. Dessa forma, em vez da promoção e prevenção à saúde, o/a ACE estará contribuindo para alto índice de enfermos. [6] Já o/a ACS, elo entre a unidade e a comunidade, assume diversas tarefas com alto grau de exigência e responsabilidades e enfrenta problemas de diversas ordens frente às necessidades da comunidade onde está inserido. Depara-se com limitações próprias e do sistema tornando-se uma classe de trabalhadores vulneráveis a riscos físicos e/ou psicossociais. [7]

Os riscos aos quais os/as ACE estão submetidos envolvem intoxicações, pelo uso inadequado dos EPI necessários, principalmente, macacão e máscara. Há ainda a necessidade de formação continuada, capacitação, conscientização e sensibilização para o uso e a importância dos EPI, bem como do conhecimento acerca de um ambiente de trabalho saudável. Os/as ACS também estão expostos a riscos físicos (acidentes, assaltos, ao clima), ergonômicos (longas caminhadas levando a fadiga e dores musculares) químicos (poeira, fumaças, trazendo consequências alérgicas), biológico: através da possibilidade de contágio de inúmeras doenças, dentre elas a Tuberculose) e riscos psíquicos (provenientes de conflitos entre o profissional e a população, acúmulo de tarefas, pressão, estresse). A identificação dos riscos é imprescindível para melhorar a capacidade de enfrentamento, minimização ou eliminação de possibilidades da ocorrência de danos à saúde das/os ACS e ACE. [8]

É para intervir positivamente nessa ambiência que o **Projeto Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania** visa ofertar ações voltadas a estimular e a fortalecer a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para 500 (quinhentos) servidoras e servidores municipais (das categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE)), de 11 (onze) municípios (Itabuna, Ilhéus, Una, Ubaitaba, Uruçuca, Itacaré, Itapé, Barro Preto, Coaraci, Itajuípe, Buerarema), do Território de Identidade Litoral Sul. **A ação, também, contemplará atividades de sensibilização para o combate ao trabalho escravo e trabalho infantil** e de difusão dos preceitos de trabalho decente preconizados pela Agenda Bahia do Trabalho Decente. **Os resultados esperados com a execução do projeto é que, tanto no público-alvo quanto na população do entorno desse, as ações desenvolvidas colaborem para disseminação dos normativos de trabalho decente e para a conscientização de que os acidentes de trabalho, assim como as doenças de trabalho poderão ser prevenidos e que os equipamentos de proteção individual não devem ser ignorados, mas sim utilizados diariamente e de maneira adequada com a atividade laboral desenvolvida.**

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1: Para o desenvolvimento de ações do projeto nos municípios, realização de 11 (onze) Reuniões de Articulação/Apoio entre a OSC SORRIA, parceiros institucionais e toda a Comunidade engajada na promoção do trabalho seguro e saudável.

Critério de Aceitação: 11 Reuniões de Articulação/Apoio, 01 em cada município de atuação do projeto.

Ação 2: Realização de pesquisa descritiva para mapeamento do cenário de trabalho ao qual as/os ACS e as/os ACE estão submetidas(os), nos 11 (onze) municípios de atuação do projeto. Para subsidiar a construção do Relatório descritivo, fruto da pesquisa/mapeamento, será aplicada pesquisa de satisfação em 40% (quarenta por cento) do público-alvo do projeto, em cada município.

Critério de aceitação: 01 Relatório descritivo com mapeamentos do cenário de trabalho ao qual as/os ACS e das/os ACE e aplicação de questionário em 40% do público-alvo em cada município.

Ação 3. Adequação da estrutura da OSC visando disponibilizar para trabalhadoras(es) espaço pedagógico de autoaprendizagem referente à prevenção de doenças do trabalho e de acidentes relacionados ao ambiente de trabalho, através da reforma da estrutura física para inclusão de Sala de Auditório e Acolhimento, conforme projeto técnico de arquitetura.

Critério de Aceitação: Adequação da estrutura física da OSC SORRIA para criação de Sala de Auditório e Acolhimento do/a Trabalhador(a).

Ação 4. Realização de 19 (dezenove) **Caravanas Saúde e Segurança da/o ACS e da/o ACE**, cada uma com carga horária de 08 (oito) horas e 20 (vinte) beneficiárias(os)/ servidoras(es) municipais ACS e ACE. A ação acontecerá de forma itinerante e será distribuída nos 11 (onze) municípios de atuação do projeto, da seguinte maneira: Os municípios de Itabuna e Ilhéus terão três Caravanas, cada; Os municípios de Una, Ubaitaba, Itacaré, Coaraci, terão duas Caravanas, cada; E as cidades de Uruçuca, Itapé, Barro Preto, Itajuípe e Buerarema, serão contempladas com uma Caravana, cada. **Em cumprimento ao item 6.6 do Termo de Referência do Edital 005/2024 FUNTRAD, as atividades nas Caravanas contemplarão a realização de Oficinas com as temáticas: Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente.**

Critério de aceitação: 19 Caravanas Saúde e Segurança da/o ACS e da/o ACE, cada uma com 8 horas de carga horária e 20 participantes.

Ação 05: A culminância do “Projeto Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania” acontecerá através da realização de 02 (dois) seminários cada um com carga horária de 05 (cinco) horas, sendo um no município de Itabuna, voltado para 70 (setenta) participantes e o outro na cidade de Ilhéus, com alcance de 50 (cinquenta) participantes.

Critério de aceitação: 02 Seminários cada um com carga horária de 05 horas, sendo 01 em Itabuna com 70 participantes e 01 em Ilhéus com 50 participantes.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria. Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Projeto Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Ano 1												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

Objetivo da Parceria	Ofertar ações voltadas a estimular e a fortalecer a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para 500 servidoras e servidores municipais (das categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE)), de 11 municípios (Itabuna, Ilhéus, Una, Ubaitaba, Uruçuca, Itacaré, Itapé, Barro Preto, Coaraci, Itajuípe, Buerarema), do Território de Identidade Litoral Sul. E como forma de disseminar o trabalho decente, além das atividades direcionadas para promoção de ambiente laboral e seguro, haverá a efetivação de atividades de sensibilização e de conscientização para o combate ao trabalho análogo ao escravo e do trabalho infantil, além ainda da difusão da Agenda Bahia do Trabalho Decente e dos conceitos preconizados por ela.	Indicador 1: Quantidade de beneficiárias(os) participantes das ações e beneficiadas(os) com kits epi	Beneficiárias(os) participantes das ações e beneficiadas(os) com kits epi	Lista de participantes beneficiadas(os) com kits epis													500	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Ação 1: Para o desenvolvimento de ações do projeto nos municípios, realização de 11 Reuniões de Articulação/Apoio entre a OSC SORRIA, parceiros institucionais e toda a Comunidade engajada na promoção do trabalho seguro e saudável	Indicador 2: Quantidade de Reuniões de Articulação realizadas	Reuniões de Articulação realizadas	Lista de Presença, Registro Fotográfico, Termo de Compromisso / Declaração do Apoio				4		3		2					2	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Ação 2: Realização de pesquisa descritiva para mapeamento do cenário de trabalho ao qual as/os ACS e as/os ACE estão submetidas(os), nos 11 municípios de atuação do projeto. Para subsidiar a construção do Relatório descritivo, fruto da pesquisa/mapeamento, será aplicada pesquisa de satisfação em 40% do público-alvo alvo do projeto, em cada município.	Indicador 3: Quantidade de Questionários aplicados nas/os beneficiárias(os)	Questionários aplicados	Questionários aplicados				64		24		16					48 48	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 90% meta cumprida; Entre 89 e 40% meta parcialmente cumprida; Menor que 39% meta descumprida
		Indicador 4: Quantidade beneficiárias(os) respondentes	Beneficiárias(os) respondentes	Termo de Ciência, concordância e autorização de cada beneficiária(o) respondente para utilização das informações coletadas				64		24		16					48 48	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
		Indicador 5: Relatório descritivo	Relatório	Relatório descritivo, fruto da pesquisa/mapeamento,													1	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Ação 3: Adequação da estrutura da OSC visando disponibilizar para trabalhadoras(es) espaço pedagógico de autoaprendizagem referente à prevenção de doenças do trabalho e de acidentes relacionados ao ambiente de trabalho, através da reforma da estrutura física para inclusão de Sala de Auditório e Acolhimento, conforme projeto técnico de arquitetura.	Indicador 6: Quantidade de adequação/reforma realizada	Adequação/Reforma	Projeto técnico da reforma, Nota Fiscal , Registro fotográfico (do espaço antes e depois da adequação/reforma				1										Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida

Ações	Ação 4. Realização de 19 Caravanas Saúde e Segurança da/o ACS e da/o ACE, cada uma com carga horária de oito horas e 20 beneficiárias(os)/servidoras(es) municipais ACS e ACE. A ação acontecerá de forma itinerante e será distribuída nos 11 municípios de atuação do projeto, da seguinte maneira: Os municípios de Itabuna e Ilhéus terão 03 Caravanas, cada; Os municípios de Una, Ubaitaba, Itacaré, Coaraci, terão 02 Caravanas, cada; E as cidades de Uruçuca, Itapé, Barro Preto, Itajuípe e Buerarema, serão contempladas com 01 Caravana, cada. Em cumprimento ao item 6.6 do Termo de Referência do Edital 005/2024 FUNTRAD, as atividades nas Caravanas contemplarão a realização de Oficinas com as temáticas: Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente.	Indicador 7: Quantidade de Caravanas realizadas	Caravanas realizadas	Lista de presença nas Palestras, Lista de Presença nas Oficinas, Lista de Presença nos Serviços, Registro Fotográfico				8		3		2			6		Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida	
		Indicador 8: Quantidade de beneficiárias(os) participantes das Caravanas e beneficiadas(os) com kit epis	Beneficiárias(os) cadastradas(os), participantes e beneficiadas(os) com kit epis	Lista de lanche manhã, lLista de entrega de lanche tarde, Lista de entrega de almoço, Fichas de cadastros, Termo de cessão/ entrega dos Kits				160		60		40			120		Alcance da Meta: Maior ou Igual a 90% meta cumprida; Entre 89 e 40% meta parcialmente cumprida; Menor que 39% meta descumprida	
	Ação 5. A culminância do "Projeto Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania" acontecerá através da realização de 02 seminários cada um com carga horária de 05 horas, sendo um no município de Itabuna, voltado para 70 participantes e o outro na cidade de Ilhéus, com alcance de 50 participantes.	Indicador 9: Quantidade de Seminários realizados	Seminários realizados	Lista de presença nos Seminários, Registro fotográfico dos Seminários												2		Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
		Indicador 10: Quantidade de beneficiárias(os) cadastradas(os) participantes dos Seminários	Beneficiárias(os) cadastradas(os),	Lista de lanche manhã, Lista de entrega de lanche tarde, Lista de entrega de almoço, Fichas de cadastros												120		Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
		Indicador 11: Quantidade de beneficiárias(os) participantes dos Seminários e beneficiadas(os) com kit epis	Beneficiárias(os) participantes e beneficiadas(os) com kit epis	Termo de cessão/ entrega dos Kits												120		Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
Indicador 12: Quantidade de beneficiárias(os) participantes e certificadas(os)		Beneficiárias(os) participantes e certificadas(os)	Lista de entrega de certificados												120		Alcance da Meta: Maior ou Igual a 90% meta cumprida; Entre 89 e 40% meta parcialmente cumprida; Menor que 39% meta descumprida	

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O “Projeto Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania” acontecerá pelo período de 12 (doze) meses e, para sua realização, o SORRIA contará com apoio de diversos parceiros institucionais (Sindicatos, Prefeitura, Escolas, Associações, outros) na divulgação e na mobilização do público-alvo, no Território e, quando necessário, na organização da estrutura para efetivação das ações. Quanto a divulgação do projeto, serão utilizadas as seguintes ferramentas: peças gráficas, impulsionamento nas redes, redes sociais e mídias abertas, conforme constante no detalhamento das despesas.

O projeto acontecerá de modo itinerante, em onze municípios do Território do Litoral Sul e, sendo assim, na escolha dos espaços para realização das atividades será observada adequação, higiene e a segurança para todas(os) envolvidos no projeto. Antes de iniciada as atividades com as/os beneficiárias(os), haverá a etapa de aquisição de itens e de contratação de serviços, conforme despesas constantes do plano de aplicação detalhado. As atividades serão presenciais e realizadas através de

planejamento prévio. Abaixo detalhamento das ações que serão realizadas no projeto:

Ação 1: Para o desenvolvimento de ações do projeto nos municípios, realização de 11 (onze) Reuniões de Articulação/Apoio entre a OSC SORRIA, parceiros institucionais e toda a Comunidade engajada na promoção do trabalho seguro e saudável.

Além de angariar apoio (logística, captação e mobilização do público) para efetivação das ações do projeto no município, reuniões de articulação/apoio serão um espaço de fortalecimento e discussão de estratégias de trabalho para melhor atender as demandas envolvendo situação de saúde e segurança no ambiente de trabalho e para combater as formas de trabalho degradante (análogo ao escravo e infantojuvenil), na região.

Ao final do encontro, em cada município, os produtos da reunião serão o apoio obtido junto aos parceiros/apoiadores a transposição das estratégias discutidas para promoção do ambiente de trabalho seguro para o Relatório de Levantamento da situação do ambiente de trabalho das/os ACS e das/os ACE.

Ação 2: Realização de **pesquisa descritiva para mapeamento** do cenário de trabalho ao qual as/os ACS e as/os ACE estão submetidas(os), nos 11 (onze) municípios de atuação do projeto. Para subsidiar a construção do Relatório descritivo, fruto da pesquisa/mapeamento, será aplicada pesquisa de satisfação em 40% (quarenta por cento) do público-alvo do projeto, em cada município.

O mapeamento será executado através de pesquisa descritiva e terá como ferramenta a aplicação de questionário em 40% (quarenta por cento) do público-alvo do projeto, em cada município município. A pesquisa descritiva descreverá a realidade de forma imparcial, sem interferências de quem pesquisará. As/os ACS e as ACE respondentes serão participantes das demais ações do projeto.

Aplicação de Pesquisa				
Município	Público-alvo por Ação		Cálculo da amostragem por município	
	Caravana	Seminário	Quantidade total de público previsto para atendimento no projeto, no município	Amostragem de 40% do público no município) para aplicação da pesquisa
Itabuna	60	70	130	52
Ilhéus	60	50	110	44
Una	40	0	40	16
Ubaitaba	40	0	40	16
Uruçuca	20	0	20	8
Itacaré	40	0	40	16
Itapé	20	0	20	8
Barro Preto	20	0	20	8
Coaraci	40	0	40	16
Itajuípe	20	0	20	8
Buerarema	20	0	20	8
Total de público da amostragem			200	

Tanto na aplicação do questionário quanto nas atividades de levantamento de dados, haverá a mobilização do público-alvo para participação nas Caravanas e nos Seminários, do projeto. Participantes do projeto assinarão termo de participação e de autorização para coleta de dados com vistas a utilização da OSC SORRIA na pesquisa e nos demais documentos relacionados ao referido projeto.

Ação 3. Adequação da estrutura da OSC visando disponibilizar para trabalhadoras(es) espaço pedagógico de autoaprendizagem referente à prevenção de doenças do trabalho e de acidentes relacionados ao ambiente de trabalho, através da reforma da estrutura física para inclusão de Sala de Auditório e Acolhimento, conforme projeto técnico de arquitetura.

A adequação/reforma do espaço de 36m² da OSC acontecerá para melhorar a ambientação do local e assim viabilizar a criação de espaço voltado para o acolhimento e a educação da/o Trabalhador(a), através de acessibilidade para a Comunidade para quando possível ofertar de palestras, rodas de diálogos, oficinas e outras atividades. A Sala de Auditório e Acolhimento

manterá a sustentabilidade social das ações de orientação realizadas no Projeto **Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania**. A reforma, produto dessa ação, gerará resultados sustentáveis para a política desenvolvida pelo projeto, pois no espaço reformado os equipamentos e materiais (computadores, maca, cadeiras, outros) adquiridos com recursos da parceria com a SETRE ficarão acessíveis para que trabalhadoras(es) possam acessá-los de forma como ferramenta de autoaprendizagem nas questões relativas ao combate ao trabalho escravo e infantil e de prevenção de doenças e de acidentes relacionados ao ambiente de trabalho.

Ação 4. Realização de 19 (dezenove) **Caravanas Saúde e Segurança da/o ACS e da/o ACE**, cada uma com carga horária de oito horas e 20 (vinte) beneficiárias(os)/ servidoras(es) municipais ACS e ACE. A ação acontecerá de forma itinerante e será distribuída nos onze municípios de atuação do projeto, da seguinte maneira: Os municípios de Itabuna e Ilhéus terão três Caravanas, cada; Os municípios de Una, Ubaitaba, Itacaré, Coaraci, terão duas Caravanas, cada; E as cidades de Uruçuca, Itapé, Barro Preto, Itajuípe e Buerarema, serão contempladas com uma Caravana, cada. **Em cumprimento ao item 6.6 do Termo de Referência do Edital 005/2024 FUNTRAD, as atividades nas Caravanas contemplarão a realização de Oficinas com as temáticas: Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente.**

O atendimento ao público prioritário do projeto, nas Caravanas, acontecerá através de um conjunto de atividades de difusão de conhecimento e conteúdos e da prestação de serviços nas áreas de assistência jurídica, psicossocial e de fisioterapia ocupacional. A ação Caravana Saúde e Segurança da/o ACS e da/o ACE ofertará as/aos atividades educativas com temáticas: de trabalho seguro e saudável; de combate ao trabalho escravo e infantil; além ainda de apresentá-las(os) os conceitos e a atuação da Agenda Bahia do Trabalho Decente. Abaixo, tabela síntese das atividades (Palestras, Oficinas, Serviços / atendimentos) conforme temática e área de atuação. A ordem da disposição da tabela, não necessariamente será a ordem de realização das atividades nos municípios, pois essa indicação constará no Cronograma de Atividades.

Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
1	Itabuna	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Orientação para Garantia de Direitos Trabalhistas e Previdenciários	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviços/Atendimentos: Psicossocial, Jurídico e Fisioterapêutico	
				Palestra: Agenda Bahia do Trabalho Decente e o estímulo à saúde e a segurança das trabalhadoras e dos trabalhadores, no Território Litoral Sul.		Lanche da tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
2	Itabuna	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Orientação para apresentação de denúncias referentes ao trabalho geral, trabalho escravo e infantil.	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento /Orientação Jurídico.	
				Palestra: Doenças Relacionadas ao Trabalho. Previna-se!		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
3	Itabuna	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Oficina instrucional de uso de equipamento de proteção individual.	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Fisioterapeuta ocupacional	
				Palestra: Acidentes de trabalho: Como prevenir?		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
4	Ilhéus	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina instrucional de uso de equipamento de proteção individual.	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento Psicossocial;	
				Palestra: Acidentes de trabalho: Como prevenir?		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
		Público-alvo		Programação			

Nº	Município	Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
5	Ilhéus	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Orientação para apresentação de denúncias referentes ao trabalho geral, trabalho escravo e infantil	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento /Orientação Jurídico;	
				Palestra: Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
6	Ilhéus	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Instrucional de uso de equipamento de proteção individual;	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Fisioterapeuta ocupacional	
				Palestra: Acidentes de trabalho. Como prevenir?		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
7	Una	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Instrucional de solicitação/entrada nos Benefícios: Auxílio acidente; Auxílio doença; Acidentário; Aposentadoria por invalidez; Pensão	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento /Orientação Jurídico;	
				Palestra: Prevenção e reparação dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho Lanche da Tarde		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
8	Una	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Orientação para apresentação de denúncias referentes ao trabalho geral, trabalho escravo e infantil.	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento Psicossocial	
				Palestra: Doenças Relacionadas ao Trabalho. Previna-se!		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
9	Itacaré	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Orientação para Garantia de Direitos Trabalhistas e Previdenciários	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento Psicossocial.	
				Palestra: Agenda Bahia do Trabalho Decente e o estímulo à saúde e a segurança das trabalhadoras e dos trabalhadores, no Território Litoral Sul.		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
10	Itacaré	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Instrucional de uso de equipamento de proteção individual;	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Fisioterapeuta ocupacional	
				Palestra: Acidentes de trabalho. Como prevenir?		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária

11	Coaraci	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Instrucional de solicitação/entrada nos Benefícios: Auxílio acidente; Auxílio doença; Acidentário; Aposentadoria por invalidez; Pensão	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento /Orientação Jurídico;	
				Palestra: Prevenção e reparação dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
12	Coaraci	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Instrucional de uso de equipamento de proteção individual;	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Fisioterapeuta ocupacional	
				Palestra: Acidentes de trabalho. Como prevenir?		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
13	Ubaitaba	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina instrucional de uso de equipamento de proteção individual.	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Fisioterapeuta ocupacional	
				Palestra: Acidentes de trabalho: Como prevenir?		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
14	Ubaitaba	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina instrucional de uso de equipamento de proteção individual.	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento Psicossocial;	
				Palestra: Acidentes de trabalho: Como prevenir?		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
15	Uruçuca	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Instrucional de uso de equipamento de proteção individual;	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Fisioterapeuta ocupacional	
				Palestra: Acidentes de trabalho. Como prevenir?		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
16	Itajuípe	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Instrucional de solicitação/entrada nos Benefícios: Auxílio acidente; Auxílio doença; Acidentário; Aposentadoria por invalidez; Pensão	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento /Orientação Jurídico;	
				Palestra: Prevenção e reparação dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
17	Itapé	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Orientação para apresentação de denúncias referentes ao trabalho geral, trabalho escravo e infantil.	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento Psicossocial	

				Palestra: Doenças Relacionadas ao Trabalho. Previna-se!		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
18	Barro Preto	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina instrucional de uso de equipamento de proteção individual.	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento Psicossocial;	
				Palestra: Acidentes de trabalho: Como prevenir?		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	
Nº	Município	Público-alvo		Programação			
		Perfil	Quant	Atividades manhã	Carga horária	Atividades tarde	Carga horária
19	Buararema	Servidoras(es) municipais ACES e ACS	20	Credenciamento: Preenchimento de Ficha Cadastro	4	Oficina Instrucional de solicitação/entrada nos Benefícios: Auxílio acidente; Auxílio doença; Acidentário; Aposentadoria por invalidez; Pensão	4
				Lanche / Coffe		Disponibilização de serviço Atendimento /Orientação Jurídico;	
				Palestra: Prevenção e reparação dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho		Lanche da Tarde	
				Almoço		Encerramento com Cessão (entrega) de kits de epis as/aos ACS e as/aos ACE.	

Ação 05: A culminância do **“Projeto Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania”** acontecerá através da realização de 02 (dois) seminários cada um com carga horária de 05 (cinco) horas, sendo um no município de Itabuna, voltado para 70 (setenta) participantes e o outro na cidade de Ilhéus, com alcance de 50 (cinquenta) participantes.

Cada Seminário terá carga horária de cinco horas e a realização da atividade nos dois municípios terá a exposição da **“Segurança e saúde: melhoria das condições de trabalho das/os ACE e ACS, no Território Litoral Sul”**, como **temática principal**. Ainda nessa atividade, haverá, para debate, a exploração dos subtemas: **1) A Agenda Bahia do Trabalho Decente e a valorização do trabalho decente, no Território Litoral Sul; 2) Qual a relação entre o trabalho escravo e o trabalho infantil e como combatê-los?** Abaixo, detalhamento da programação da atividade, em cada município:

Município	Público-alvo por Ação		Programação	
	Obrigatório	Excedente	Mesa principal	"Segurança e saúde: melhoria das condições de trabalho das/os ACE e ACS, no Território Litoral Sul"
Itabuna	70 profissionais ACS e ACE	Qualquer pessoa do Território interessada em participar da atividade	Subtema 1	A Agenda Bahia do Trabalho Decente e a valorização do trabalho decente, no Território Litoral Sul
			Subtema 2	Qual a relação entre o trabalho escravo e o trabalho infantil e como combatê-los?
Município	Público-alvo por Ação		Programação	
	Obrigatório	Excedente	Mesa principal	"Segurança e saúde: melhoria das condições de trabalho das/os ACE e ACS, no Território Litoral Sul"
Ilhéus	50 profissionais ACS e ACE	Qualquer pessoa do Território interessada em participar da atividade	Subtema 1	A Agenda Bahia do Trabalho Decente e a valorização do trabalho decente, no Território Litoral Sul
			Subtema 2	Qual a relação entre o trabalho escravo e o trabalho infantil e como combatê-los?

As/os concluintes da ação, nos municípios, receberão certificados e as/os 120 (cento e vinte) profissionais ACS e ACE, além dos certificados, serão contemplados com kit Epis. O projeto propõe, Através da realização dos Seminários, tomando-se como referência o público-alvo, o projeto visa promover um espaço coletivo de interação, discussão e debate, além ainda de sensibilizar e conscientizar a sociedade local para a prevenção das doenças e dos acidentes relacionadas(os) ao trabalho, para utilização adequada dos equipamentos de segurança, assim como para combate ao trabalho degradante e o precoce.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros para avaliação de desempenho são um valor referencial para que se realize a comparação e se observe os limites para realização das metas (marcadas em meses no quadro de indicadores) estabelecidas no **“Projeto Segurança e Saúde no Trabalho: Uma Questão de Cidadania”**. E tendo em vista a medição em relação às metas estabelecidas, no Quadro de Indicadores, os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do projeto serão:

Para os números absolutos dos indicadores 01, 02, 04 a 07 e 09 a 11 12 éIgual: 100% - meta cumprida; Menor que 100% é meta descumprida;

Para os números absolutos dos indicadores 03, 08 e 12 éIgual: Maior ou igual a 90% é meta cumprida; Entre 89% e 40% meta parcialmente cumprida; Menor que 40% é meta descumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Equipe de Trabalho - Prestadores(as) de Serviço															
Nº.	Serviço / Atividade	Quant. de trabalhadores(as) (Q)	Pag mensal	Pagamento diária		Forma de Vínculo	Carga Horária		Valor do serviço			Encargos	Benefícios e Insumos de Pessoal	Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
			Total de meses	Total de dias	Valor diária		Diária	Semanal	Total Bruto Diárias	Total Bruto Mensal	Total Bruto Anual (A)		Total de Benefícios Anual (C)		
1	Prestação de serviço - Coordenação Geral do projeto	1	12	0	0,00	MEI		30	0,00	3800,00	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00	45.600,00
2	Prestação de serviço - Coordenação Pedagógica	1	4	0	0,00	MEI		30	0,00	3100,00	12.400,00	0,00	0,00	12.400,00	12.400,00
3	Pesquisador (a)/ recenseador(a)	2	5	0	0,00	MEI		30	0,00	3000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	30.000,00
4	Prestação de serviço - Assistente administrativo	1	7	0	0,00	MEI		30	0,00	2505,00	17.535,00	0,00	0,00	17.535,00	17.535,00
5	Instrutor de curso/ Fisioterapia ocupacional	1	0	21	600,00	MEI	8		12600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
6	Instrutor de curso/ - Psicossocial	1	0	21	600,00	MEI	8		12600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
7	Instrutor de curso/ - Assistência Jurídica	1	0	21	600,00	MEI	8		12600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
8	P Instrutor de curso/ Medicina do Trabalho	1	0	21	600,00	MEI	8		12600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
9	Prestação de Serviços - Motorista	1	7	0	0,00	MEI		30	0,00	2500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00
10	Editor de lista de dados e de outras informações independentes/ Assessoria de imprensa (divulgação, designer)	1	6	0	0,00	MEI	8		0,00	6000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
11	Instrutor de curso/ Mediação e apresentação de temática nos Seminários	6	0	1	200,00	MEI	5		200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	1.200,00
12	Prestação de Serviços - Oficinas(os) nas Caravanas	19	0	1	200,00	MEI	5		200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	3.800,00
13	Prestação de Serviços - Palestrantes nas Caravanas	19	0	1	200,00	MEI	5		200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	3.800,00
TOTAL		55							51.000,00	20.905,00	195.035,00	0,00	0,00	195.035,00	218.235,00

***NOTA EXPLICATIVA.** Os prestadores de serviços que atuarão nas caravanas, somente serão contratados na semana anterior a execução da atividade a cada município. Assim, ao descontar os 06 (seis) profissionais prestadores de serviço da equipe fixa, restarão 49 postos de serviço técnico, nos quais poderá existir repetição de profissional/pessoa. Logo não são 55 profissionais/pessoas, mas sim 55 postos de serviços.

A equipe de trabalho voltada para a execução das atividades do projeto trabalhará sob o regime de prestação de serviços e, conforme sintetizado na planilha de pagamento, algumas das atividades o pagamento será ao mês e em outras ao dia. A contratação por tempo determinado de prestadores de serviços, para compor a equipe de trabalho do projeto, terá por finalidade exclusiva o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho e, serão observados todos os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à espécie. Abaixo discriminação, conforme planejamento das ações do projeto, das atividades das/os prestadoras(es) de serviços:

Após iniciada a vigência do projeto e construído o cronograma de atividades, a Coordenação Geral do projeto irá selecionar as/os trabalhadoras(es), por tempo determinado, para compor a equipe de trabalho do projeto na realização das Caravanas e dos Seminários de encerramento. Na escolha dessas(es) trabalhadoras(es), serão observados, especialmente, a experiência em atividades de saúde e segurança da/o trabalhador(a) e a boa relação comunicacional no Território. Tal iniciativa é uma estratégia de apoio a renda, a partir do reconhecimento de que o pertencimento dessas pessoas ao contexto de atuação do projeto representa um forte potencial de articulação e mediação social, nos locais de execução. Detalhamento das atividades / serviços:

a) Coordenador(a) Geral

Perfil desejado: Nível superior completo em qualquer área de formação e que tenha experiência comprovada em coordenação de projetos sociais.

Atividades: Coordenar, executar e acompanhar todas as atividades do projeto.

b) Coordenação Pedagógica

Perfil desejado: Nível superior completo; Habilidades em comunicar, lidar com informações, planejar e acompanhar projetos sociais

Atividades: Elaboração do projeto pedagógico das Ações 04 e 05..

c) Assistente Administrativo

Perfil desejado: Ensino médio completo; Experiência em rotinas administrativas e domínio em informática (word, excel, power point, corel draw e internet).

Atividades: monitorar e acompanhar o preenchimento dos documentos (fichas de cadastros, listas de presença das(os) beneficiárias(os), outros) do projeto; Tramitar e elaborar documentos (ofícios, e-mails); Recepcionar as(os) beneficiárias(os); Acompanhar e organizar toda a documentação relacionada ao projeto.

c) Motorista

Perfil desejado: Ensino médio completo; Experiência em condução de pessoas e equipamentos em viagens

Atividades: Apoiar a OSC na logística de deslocamento do projeto.

d) Agente Recenseador, Pesquisa e Diagnóstico

Perfil: Ensino superior completo será um diferencial. Atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; Conhecimento da realidade do município e boa capacidade relacional e de comunicação com as Comunidades. Entendimento na gestão de informações, de dados, realização de pesquisa e na construção de relatórios diagnósticos.

Atividades: A/o prestador(a) de serviço será responsável pela pesquisa descritiva, mapeamento e construção de Relatório Descritivo do cenário de trabalho ao qual as/os ACS e as/os ACE estão submetidas(os), nos 11 (onze) municípios de atuação do projeto. Mapear e identificar o público do projeto para aplicação de pesquisa e sinalização do cenário; Apoiar na captação e mobilização do público para participação nas atividades do projeto; Outras.

e) Assessor(a) de Comunicação/Imprensa (divulgação, designer)

Perfil: Nível superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social ou Relações Públicas

Atividades: Auxiliar nos processos de desenvolvimento e de divulgação do projeto; Acompanhar os resultados do projeto visando o cumprimento das metas estabelecidas; Realizar atividades de elo entre a OSC e o público, por meio das mídias e redes; Desenvolver peças e apresentações. Apoiar a OSC na logística do projeto.

As documentações contratuais do serviço serão apresentadas após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação priorizará por pessoas da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

f) Palestrante

Perfil: Profissionais com conhecimento na temática de **Segurança e Saúde da(o) trabalhador(a)** e nas áreas abordadas nas Caravanas (Ação 04).

Atividades: Ministras palestras.

As documentações contratuais do serviço serão apresentadas após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação priorizará por pessoas da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

g) Oficinas(os)

Perfil: Educador(a) social, Graduação e/ou formação técnica será um diferencial. Atuação na área de saúde e segurança da(o) trabalhador(a).

Atividades: conforme planejamento contido na ação 04, a/o profissional desenvolverá atividades para estimular a cultura de ambiente de trabalho saudável e seguro, além de incentivar para a prevenção e o combate aos acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho.

As documentações contratuais do serviço serão apresentadas após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação priorizará por pessoas da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

h) Prestação de Serviços de Assistência Jurídica

Perfil: Nível Superior. Profissionais com atuação e conhecimento na área de garantia de direitos, sobretudo na temática de **Segurança e Saúde da(o) trabalhador(a)** e nas áreas abordadas nas Caravanas (Ação 04).

Atividades: Prestar serviços de orientação nas Caravanas e nos Seminários

As documentações contratuais do serviço serão apresentadas após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação priorizará por pessoas da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

i) Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho

Perfil: Nível Superior. Profissionais com atuação e conhecimento na área saúde ocupacional, sobretudo na temática de **Segurança e Saúde da(o) trabalhador(a)** e nas áreas abordadas nas Caravanas (Ação 04).

Atividades: Prestar serviços de orientação nas Caravanas e nos Seminários

As documentações contratuais do serviço serão apresentadas após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação priorizará por pessoas da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

j) Prestação de Serviços de Fisioterapia

Perfil: Nível Superior. Profissionais com atuação e conhecimento na área de fisioterapia, sobretudo na temática de **Segurança e Saúde da(o) trabalhador(a)** e nas áreas abordadas nas Caravanas (Ação 04).

Atividades: Prestar serviços de orientação nas Caravanas e nos Seminários

As documentações contratuais do serviço serão apresentadas após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação priorizará por pessoas da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

k) Prestação de Serviços Psicossocial

Perfil: Nível Superior. Profissionais com atuação e conhecimento em psicologia no ambiente de trabalho e nas áreas abordadas nas Caravanas (Ação 04).

Atividades: Prestar serviços de orientação nas Caravanas e nos Seminários

As documentações contratuais do serviço serão apresentadas após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação priorizará por pessoas da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

l) Palestrante / Mediação Evento de Encerramento

Atividades: Conduzir a Palestra do Evento de Encerramento do Projeto (Ação 05).

Escolaridade: Nível superior completo será um diferencial

Experiência Profissional: Conhecimento da realidade do município e boa capacidade relacional e de comunicação com a temática “**Segurança e saúde: melhoria das condições de trabalho das/os ACE e ACS, no Território Litoral Sul**”.

As documentações contratuais do serviço serão apresentadas após iniciada a vigência do projeto, pois a contratação priorizará por pessoas da Comunidade nos municípios, sendo assim uma forma do projeto, também, contribuir para geração de renda no Território.

***NOTA EXPLICATIVA.** A forma de vínculo será no formato MEI, salvo nos casos em que as atividades dos profissionais não seja permitido pela forma de contratação, neste caso ressalva o direito da OSC utilizar a prestação de serviço por meio do ISS, considerando que os serviços serão eventuais e por hora trabalhada.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS - OSC SORRIA														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	457.382,86	0,00	0,00	0,00	0,00	142.617,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		457.382,86	0,00	0,00	0,00	0,00	142.617,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Custos Diretos - Insumos, serviços e materiais													
2.2.1.1	Insumos / material pedagógico para realização das Oficinas e Palestras	24.876,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.876,65
2.2.1.2	Reforma na Estrutura da OSC (Ação 03: Sala de Acolhimento)	46.040,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.040,71
2.2.1.3	Aparelho de aferição da pressão arterial de Braço digital - 02 unidades	133,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,46
2.2.1.4	Kit / Itens para fisioterapia (bola, faixas, tubos, outros)	1.097,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097,50
2.2.1.5	Camisas do projeto (550 camisas a R\$ 30,00)	13.183,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.183,33
2.2.1.6	Buffet e Almoços	68.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.360,00

2.2.1.7	kits EPIS beneficiárias(os)	88.570,90	0,00	0,00	0,00	0,00	27.969,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.540,66
2.2.1.8	Material Gráfico e de divulgação (banner, folder, certificados, outros)	10.563,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.563,33
2.2.1.9	Material de escritório e papeleria	4.604,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.604,71
2.2.1.10	Combustível	820,00	820,00	820,00	820,00	820,00	820,00	820,00	820,00	820,00	820,00	820,00	825,46	9.845,46
Total Custos Diretos - Insumos, serviços e materiais		258.250,59	820,00	820,00	820,00	820,00	28.789,76	820,00	820,00	820,00	820,00	820,00	825,46	295.245,81
2.2.2	Prestadores de Serviços - Equipe de Trabalho													
2.2.2.1	Prestação de serviço - Coordenação Geral do projeto	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	45.600,00
2.2.2.2	Prestação de serviço - Coordenação Pedagógica	0,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00
2.2.2.3	Pesquisador (a)/ recenseador(a) 1	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	15.000,00
2.2.2.4	Pesquisador (a)/ recenseador(a)2	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	15.000,00
2.2.2.5	Prestação de serviço - Assistente administrativo	0,00	0,00	2.505,00	0,00	2.505,00	0,00	2.505,00	2.505,00	2.505,00	2.505,00	2.505,00	0,00	17.535,00
2.2.2.6	Prestação de Serviços - Fisioterapia ocupacional	0,00	0,00	4.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.200,00	0,00	3.600,00	1.200,00	0,00	0,00	12.600,00
2.2.2.7	Prestação de Serviços - Psicossocial	0,00	0,00	4.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.200,00	0,00	3.600,00	1.200,00	0,00	0,00	12.600,00
2.2.2.8	Prestação de Serviços - Assistência Jurídica	0,00	0,00	4.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.200,00	0,00	3.600,00	1.200,00	0,00	0,00	12.600,00
2.2.2.9	Prestação de Serviços - Medicina do Trabalho	0,00	0,00	4.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.200,00	0,00	3.600,00	1.200,00	0,00	0,00	12.600,00
2.2.2.10	Prestação de Serviços - Motorista	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	17.500,00
2.2.2.11	Assessoria de imprensa (divulgação, designer	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	36.000,00
2.2.2.12	Prestação de Serviços - Mediação e apresentação de temática nos Seminários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
2.2.2.13	Prestação de Serviços - Oficineiras(os) nas Caravanas	0,00	0,00	1.600,00	0,00	600,00	0,00	400,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
2.2.2.14	Prestação de Serviços - Palestrantes nas Caravanas	0,00	0,00	1.600,00	0,00	600,00	0,00	400,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
2.2.2.15	Total Custos Diretos - Prestadores(as) de Serviço da Equipe de Trabalho	3.800,00	9.800,00	46.305,00	3.800,00	32.305,00	3.800,00	29.505,00	8.805,00	40.705,00	20.805,00	14.805,00	3.800,00	218.235,00
Subtotal Despesas (Custos Diretos)		262.050,59	10.620,00	47.125,00	4.620,00	33.125,00	32.589,76	30.325,00	9.625,00	41.525,00	21.625,00	15.625,00	4.625,46	513.480,81
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Notebook	4.680,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680,74
2.3.2	Mesa de escritório	515,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515,33
2.3.3	Armário arquivo	1.339,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339,33
2.3.4	Cadeira para auditório com braço	12.708,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.708,33
2.3.5	Impressora	2.418,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.418,70
2.3.6	Ar-condicionado	4.015,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015,50
2.3.7	Maca para atendimento fisioterapêutico	1.332,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,61
2.3.8	Aparelho de fisioterapia, corrente tens	1.893,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893,46
2.3.9	Tela de projeção	523,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,37
2.3.10	Televisão	3.258,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.258,49
Subtotal Despesas (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		32.685,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.685,86
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Aluguel de espaço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2	Locação de veículo	0,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23.333,33
2.4.3	Assessoria contábil	2.100,00	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	23.100,00
2.4.4	Deslocamento equipe de trabalho envolvida no projeto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Subtotal Despesas (Custos Indiretos)		7.100,00	5.433,33	3.333,33	5.433,33	5.433,33	7.833,33	5.433,33	5.433,35	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	53.833,33

Nota 01: O detalhamento das despesas está contido nas cotações de preços dos bens e serviços.

Nota 02: Preservando as condições do objeto e respeitando ao limite do valor e o tipo de despesa discriminado na planilha, é que na execução das atividades do projeto os valores da rubrica 2.2.1.1 serão utilizados e com apresentação de cotação compatível com o tipo de despesa da rubrica.

Nota 03: Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela - Mês 1	2ª Parcela - Mês 6
2025	R\$ 457.382,86	R\$ 142.617,14

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook	1	4.680,74	4.680,74	Realização de atividades do projeto
2	Mesa de escritório	1	515,33	515,33	Realização de atividades do projeto
3	Armário arquivo	1	1.339,33	1.339,33	Realização de atividades do projeto
4	Cadeira para auditório com braço	25	508,33	12.708,33	Realização de atividades do projeto
5	Impressora	1	2.418,70	2.418,70	Realização de atividades do projeto
6	Ar-condicionado	1	4.015,50	4.015,50	Realização de atividades do projeto
7	Maca para atendimento fisioterapêutico	1	1.332,61	1.332,61	Realização de atividades do projeto
8	Aparelho de fisioterapia, corrente tens	1	1.893,46	1.893,46	Realização de atividades do projeto
9	Tela de projeção	1	523,37	523,37	Realização de atividades do projeto
10	Televisão	1	3.258,49	3.258,49	Realização de atividades do projeto
		34	20.485,53	32.685,86	

L.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 2025			Jacson Cardoso Chagas		

P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)
----	--

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: /	Data: //	Data: //
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, / /2025.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Cardoso Chagas, Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 09/06/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 09/06/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115707453** e o código CRC **9F89AD6C**.

da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.901,49 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Karen Regia Castelli - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006964-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Augusta Pinto Portugal Melo - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000140-17. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 592.670,00 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000127-40. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Elma Vieira Britto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006882-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FUNDACAO ESPERANCA - FÉ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marluce Rodrigues Da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000134-79. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de

Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.622,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Patrícia Teodolina Gonçalves e Silva Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006970-59. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jacson Cardoso Chagas - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000132-15. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonia Elita Santos e Santos - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00947870 de 09 de Junho de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DEMOSTHENES BRITTO MENDES JUNIOR**, matrícula nº 69472489, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 14 de Julho de 2025 a 28 de Julho de 2025, substituir **HELIO FERRARO MENDONCA**, matrícula nº 69478237, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE ESPAÇOS ESPORTIVOS I.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO
SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Resumo do Termo de Convênio nº 05/2025

Processo: 069.1486.2025.0001514-84. **Partes:** SUDESB e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO - CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de Material Esportivo e Promocional, Premiação, Material Gráfico e Criação de Mídia, Arbitragem, do evento “Copa CONDESC de Futebol 2025”, a ocorrer no período de 15/06/2025 a 17/08/2025, nos estádios dos municípios que fazem parte do Território da Costa do Descobrimento (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza Despesa 33.70.41.000 / Destinação Recurso 11500010000000000000, 25000300000000000000 e/ou 17490246000000000000. **Valor Global:** R\$ 198.748,40 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Data:** 06/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, Representante Legal do CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO.

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento nº 53/2025, firmado com o INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - IRSEBA, publicado no DOE edição do dia 07/06/2025, Caderno Executivo página 62:
Onde se lê: ... Processo: 069.1486.2025.0002611-58...
Leia-se: ... Processo: 069.1486.2025.0002776-66...